



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 3382/2012**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM VISTAS À EXPLORAÇÃO DE PONTENCIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MÓDULOS SANITÁRIOS, INTEGRANTES DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso V da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de licitação, na modalidade de concorrência pública, para a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM VISTAS À EXPLORAÇÃO DE PONTENCIAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE 09 (NOVE) MÓDULOS SANITÁRIOS – “BANHEIROS”, INTEGRANTES DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DA ORLA MARÍTIMA DA PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES.**

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pela metade deste prazo, contados da data de assinatura do respectivo contrato de concessão de uso de bem público.

**Parágrafo Único** - O objeto da concessão abrange a operação, exploração e manutenção da área pública e ao seu entorno, e, conseqüente, exploração dos serviços públicos da orla da Praia do Morro.

**Art. 3º** - Fica delegada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica, ou órgão equivalente, a competência para, por meio dos departamentos e setores vinculados à sua Pasta, detalhar as diretrizes específicas do procedimento licitatório juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 28 de março de 2012.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 039/2012  
Autoria do PL nº. 039/2012: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 05.784/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 03 ABR. 2012
PROTOCOLO
Nº 0630 